

CONVITE

ASSUNTO: Abertura de Procedimento de Consulta Prévia para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA, PARA A EMPREITADA DA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CIDADE DE CÂMARA DE LOBOS”

Pelo presente, convida-se V. Ex.^a a apresentar proposta para a execução da empreitada supracitada, nos seguintes termos:

1. Objeto

1.1. O presente procedimento tem por objeto a escolha da entidade com a qual o Município de Câmara de Lobos irá celebrar o contrato de aquisição de serviços de Coordenação, Fiscalização e Segurança da obra, para a empreitada da “Requalificação Urbana da Cidade de Câmara de Lobos” (n/Proc. n.º18/2020), na Freguesia de Câmara de Lobos, Concelho de Câmara de Lobos, de acordo com as especificações constantes no Caderno de Encargos.

1.2. O objeto do presente procedimento insere-se na seguinte categoria, conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/24/UE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV:

- 71000000-8 Serviços de arquitectura, construção, engenharia e inspeção.

2. Identificação da Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Câmara de Lobos, com sede na Praça da Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS com o telefone n.º (+351) 291 911 080 e fax n.º (+351) 291 944 499, endereço eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt, plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar o presente procedimento foi tomada pelo Senhor Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território Bruno Coelho, com competências delegadas e subdelegadas, para autorizar a presente despesa, pelo

Senhor Presidente da Câmara, pelo Despacho GPR-DP-34-2017, de 20 de outubro, publicado pelo Edital n.º 0107.2017.ED.SAG.

4. Identificação do procedimento e fundamento

A escolha do presente procedimento de Consulta Prévia foi efetuada atendendo à especificidade dos trabalhos envolvidos, assim como à falta de meios técnicos internos no Município para, em termos adequados, assegurar a execução dos trabalhos em causa, nos termos do artigo 20.º, alínea c), do CCP e artigos 4.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5. Prazo e forma de apresentação das propostas

5.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, AcinGov – <http://www.acingov.pt>, **até às 17H00 do 6º dia** a contar do envio do convite e caderno de encargos.

5.2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5.3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

5.4. O uso da Plataforma AcinGov implica que o computador a ser utilizado pelo interessado esteja preparado com os **requisitos mínimos** disponíveis no site da Plataforma AcinGov: www.acingov.pt. Para mais informação deverá efetuar o login na plataforma e selecionar perguntas frequentes.

5.5. As propostas que sejam inseridas na plataforma após expirado o prazo para apresentação das propostas referido no n.º 5.1 são excluídas.

5.6. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP, devendo ser encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve ser indicada a designação do procedimento e da entidade adjudicante, o qual deve ser diretamente entregue na Câmara Municipal de Câmara de Lobos sita à Praça da

Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS, durante o período das 9 horas às 17 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número 5.1.

5.7. As propostas apresentadas nos termos do número anterior devem conter a assinatura reconhecida na qualidade por quem tenha poderes para vincular o concorrente, sob pena de exclusão.

5.8. A receção de propostas é registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

5.9. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando que comuniquem tal facto à entidade adjudicante através da Plataforma Eletrónica.

5.10. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

6. Documentos e Elementos da Proposta

6.1. Na organização da sua proposta o concorrente deverá ter em conta os seguintes pressupostos:

- a) Todos os encargos diretos ou indiretos com os técnicos deslocados no local serão da responsabilidade do prestador de serviços, bem como todos os encargos nos escritórios centrais e referentes à presente prestação de serviços;
- b) O horário de trabalho em obra será de 40 horas semanais em regime normal;
- c) A prestação de serviços deverá processar-se de modo interrupto, durante todo o prazo da sua vigência, pelo que também deverão ser considerados todos os encargos necessários à substituição de qualquer dos técnicos em caso de férias ou de doença, no preço total da proposta;
- d) No caso de o empreiteiro vir a praticar outro horário, ou passar a trabalhar em regime de turnos ou de trabalho extraordinário, após autorização comunicada pela Câmara Municipal de Câmara de Lobos, a eventual remuneração suplementar do pessoal da equipa de fiscalização, é da responsabilidade do empreiteiro da obra em apreço, calculada por adaptação das taxas apresentadas com a proposta, em função da legislação em vigor.

6.2. A proposta será constituída pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no artigo 57.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, pela seguinte ordem, sob pena de exclusão:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o **Anexo I-M** do artigo 6.º Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, de acordo com o **Anexo I** ao presente convite;
- b) Documento que contenha o **preço total**, sem incluir o IVA, com indicação em algarismos e por extenso, sendo que o preço mencionado na proposta deve ser apresentado arredondado, até à 2.ª casa decimal;
- c) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
- d) Identificação dos técnicos a afetar à prestação dos serviços conforme o modelo constante do **Anexo IV** do presente convite, e documentos comprovativos das habilitações literárias (quando aplicável) e qualificações profissionais (quando aplicável) e respetivos currículos profissionais, tendo em consideração o disposto no Anexo A do Caderno de Encargos;
- e) Outros documentos considerados indispensáveis, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, **desde que não contrariem o convite e o caderno de encargos.**

6.2. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção de eventuais documentos técnicos que poderão ser apresentados em inglês ou espanhol (caso aplicável).

6.3. Em conformidade com o n.º 2 do 117.º do CCP, **não são admitidos agrupamentos.**

6.4. A apresentação dos documentos previstos nos números anteriores obedece, nomeadamente, ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP, e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7. Critério de adjudicação e critério de desempate

O critério de adjudicação para o procedimento em apreço será o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do mais baixo preço, nos termos previstos no artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP, submetendo-se apenas à concorrência

o preço a pagar pela entidade adjudicante pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

Como critério de desempate: caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, que as mesmas sejam desempatadas pela seguinte ordem e critérios:

a) Acompanhamento em obra do Técnico Superior de Segurança no Trabalho e do Engenheiro Civil Sénior (licenciado) superior ao estipulado no Anexo A – Descrições Técnicas, do Caderno de Encargos;

b) Se ainda assim, subsistir a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:

i) Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá um sorteio, a realizar em sessão pública, na sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;

ii) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;

iii) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;

iv) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Município de Câmara de Lobos;

v) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;

vi) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou ad hoc);

vii) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou ad hoc) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;

- viii) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número “1”;
- ix) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

8. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. Documentos de habilitação e modo de apresentação

9.1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, o adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do **Anexo II** do presente convite (em conformidade com o **Anexo II–M** ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação);
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h), do n.º 1, do artigo 55.º do CCP;
- e) Última Declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período de atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- f) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
- g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

- h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo III** do presente convite – caso aplicável;
- j) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
- k) Identificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção dos documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.
- l) Identificação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, por parte do adjudicatário, e respetivo endereço eletrónico.

9.2. Nos termos do artigo 7.º e 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, enquanto se mantiver em vigor o contrato, o adjudicatário terá de fazer prova, do cumprimento da entrega da Última Declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, com o envio para o e-mail Wendy.Freitas@cm-camaradelobos.pt e Tania.Rodrigues@cm-camaradelobos.pt.

9.3. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

9.4. Caso os documentos de habilitação apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **2 (dois) dias** para suprimimento das irregularidades detetadas.

10. Caução para Garantir o Cumprimento das Obrigações

10.1. Não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

10.2 Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos

parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **4%** desse pagamento, conforme previsto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

11. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **66 (sessenta e seis) dias** o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

12. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Esclarecimentos

13.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na Plataforma Eletrónica, **até às 17:00** do dia em que termina o **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação de propostas.

13.2. O órgão que tomou a decisão de contratar presta os esclarecimentos referidos no número anterior (salvo o previsto no artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos), pronunciando-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, **até às 17:00** do dia em que termina o **segundo terço** do prazo para a apresentação das propostas.

13.3. A falta de resposta, até à data prevista no n.º 13.2, implica a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, no mínimo, pelo período correspondente ao atraso verificado.

13.4. Os esclarecimentos serão disponibilizados na Plataforma Eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que os tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

13.5. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14. Inspeção do local de trabalhos

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais onde será realizada a obra e efetuar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

15. Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, e demais regulação complementar, e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Com os melhores cumprimentos,
Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território¹
António Bruno de Freitas Coelho

¹ Com competências delegadas e subdelegadas, para autorizar a presente despesa, pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo Despacho GPR-DP-34-2017, de 20 de outubro, publicado pelo Edital n.º 0107.2017.ED.SAG

ANEXO I

Modelo de declaração - ANEXO I-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) **Enumerar todos os documentos que constituem a proposta**, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração - ANEXO II-M

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico disponível:

Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato); ⁽³⁾

- ☐ Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR); ⁽³⁾
- ☐ Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES); ⁽³⁾
- ☐ Anexo R do IVA. ⁽³⁾

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

(ANEXO IV)

Modelo de Identificação dos Técnicos

**(EMPREITADA DA “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CIDADE DE CÂMARA DE LOBOS) -
SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DA OBRA**

Elemento	Nome (completo)	Categoria Profissional (se aplicável)	Quadro Permanente da Empresa - S/N	Entidade Subcontratante (se aplicável)
Técnico Superior de Segurança no Trabalho				
Engenheiro Civil Sênior				
Fiscal de Obras				